



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.bertiooga@gmail.com)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO N° 2475/2021

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertiooga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Bertiooga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertiooga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2021 – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2475/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/05/2021 até as 09h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 03/05/2021 as 10h00

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Educação, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação tem como valor global estimado R\$ 20.765.524,67 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3. Empresas com falência decretada;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

3.3. VISITA TÉCNICA/CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

a) Deverá ser efetuada visita técnica para conhecimento dos itinerários, com a finalidade de tomar pleno conhecimento das linhas e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Educação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.



b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do itinerário/linhas e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.2. O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):

4.2.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

4.2.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

4.2.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).



4.3. Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

4.3.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

4.3.2. A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.4. As declarações deverão ser assinadas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.6. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



4.9. Abertura dos Envelopes:

4.9.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 31/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2475/2021
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 31/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2475/2021
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.2. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

5.2. A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o preço unitário, total e global, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.4. Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).



6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8. Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE "2" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a
[Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Bertoga - CEP 11.250-000](#)



apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.6.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

7.2.6.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

7.2.6.3. Declaração que se vencedor, disponibilizará no mínimo 04(quatro) veículos com acessibilidade para transporte dos alunos com deficiência.

7.2.6.4. Declaração que se vencedor apresentará, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início da prestação dos serviços ao Gestor do contrato, a relação dos condutores acompanhada dos documentos constantes do item 5.1.1 do Termo de Referência.

7.2.6.5. Declaração que se vencedor apresentará, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início da prestação dos serviços ao Gestor do contrato, a relação dos monitores acompanhada dos documentos constantes do item 5.2.3 do Termo de Referência.

7.2.6.6. Declaração que se vencedor, apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias que antecedem o início da prestação dos serviços ao Gestor do contrato, a relação dos veículos que serão disponibilizados para a execução do contrato, demonstrando as sua posse por quaisquer meios idôneos e juridicamente legítimos, para providências junto aos órgão competentes.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a



documentação de ambos os estabelecimentos.

7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.

7.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.3.7. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

7.3.8.2. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

7.3.8.3. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem



classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.3.8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

7.3.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3.8.6. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “**7.3.8.5**”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, na Diretoria de Licitações e Compras ou através do e-mail licitacao.bertioga@gmail.com, das 8h00 às 17h00, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertoga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

11.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

13.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

13.4. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.19.00.01.19.04.12.365.0054.2.139.3.3.90.39.00, 01.19.00.01.19.05.12.361.0055.2.140.3.3.90.39.00.

14. PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

15.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



15.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.1. Os serviços somente serão iniciados, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação.

16.2. A Prefeitura, através da Secretaria de Educação, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às



especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

16.3. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16.4. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

16.5. Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

16.6. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

16.7. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

16.8. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

16.9. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

17.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

17.2.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

17.3. Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das



propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (licitacao.bertioga@gmail.com), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

17.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

17.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

17.13. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;
- ANEXO V – Proposta Comercial ;
- ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;
- ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória
- ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;
- ANEXO XI – Minuta do contrato;
- ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 16 de abril de 2021.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BERTIOGA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilômetro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e outro monitor.

2. JUSTIFICATIVA

A Educação é um direito social de cidadania previsto na Declaração Universal dos Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas de 1959. Esse direito está garantido na Constituição Federal como direito social fundamental, sendo dever do Município e da família promover sua implementação.

A Educação em todos os seus níveis e modalidades é direito subjetivo que deve ser assegurado pelo Município de Bertioga, sempre que demandado. Isso significa que todos os instrumentos legais que regulamentam esse direito, são normas que devem ser imediatamente aplicáveis, não podendo o Município deixar de cumprir com sua obrigação, não podendo haver qualquer tipo de argumentação para não cumpri-las.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei n.º9.394/1996, confirma o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Município, dentre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º8.069/90 é outro instrumento que trata do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer no contexto dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral, por meio dos quais a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direitos, sendo dever de todos, garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais.



Desta forma a Secretaria de Educação do Município de Bertioga/SP, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as Unidades de Ensino interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviços de transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme os termos e condições apresentados neste Termo de Referência.

3. DA OPERAÇÃO

- 3.1.** A operação será realizada com frota de 24 (vinte e quatro) veículos destinados ao transporte escolar de alunos, e no mínimo de 2 (dois) veículos de reserva técnica operacional.
- 3.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início da operação, a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS expedida PELA Secretaria de Educação.
- 3.3.** O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas para o cumprimento do Calendário Escolar publicado anualmente em Boletim Oficial do Município - BOM.

4. DOS VEÍCULOS

- 4.1.** A frota poderá ter idade média de até 10 (dez) anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2.** Os veículos deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007, (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).
- 4.3.** Como meio de garantir a segurança dos alunos e a integridade operacional da empresa, os veículos deverão possuir sistema de monitoramento por câmeras com gravação interna e externa através de tecnologia de DVR.
 - 4.3.1.** As imagens gravadas pelo sistema de monitoramento deverão ser salvas diariamente e ficarão armazenadas em poder da CONTRATADA pelo período de 15 dias.
 - 4.3.2.** As imagens não poderão ser divulgadas ou vinculadas a nenhum tipo de meio de comunicação por parte de funcionários da CONTRATADA.
 - 4.3.3.** Dentro deste período de 15 dias as imagens poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE com o intuito de dirimir qualquer tipo de ocorrência.



4.4. Todos os veículos devem conter rastreadores. O sistema de rastreamento deverá ser disponibilizado para acesso de servidor designado a qualquer momento para acompanhamento e devida fiscalização.

4.5. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo ‘acidente pessoais por passageiros – APP’ e ‘responsabilidade civil – RC’.

4.6. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos para passageiros, excluindo-se o assento do monitor de alunos sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante conforme Art. 137 do CTB.

4.7. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 4 (quatro) veículos com Acessibilidade – trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte Escolar.

4.8. Em caso de avaria nos veículos, a Contratada responsabilizar-se-á, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção do serviço.

4.9. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço e, devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.10. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelas autoridades de trânsito, em especial CONTRAN, DENATRAN, Portaria DETRAN nº1.310, de 01 de agosto de 2014, os veículos deverão submeter-se às inspeções pelos órgãos competentes citados nas normas, nos termos do artigo 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.11. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos conforme previsão legal:

- Registro como veículo de passageiros;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;

4.12. O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos no Art. 136 do CTB.

5. DO CONDUTOR E DO MONITOR

5.1. DO CONDUTOR

5.1.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares;



e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco (05) anos, na forma do art. 329 do CTB;

f) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

5.1.2. O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

5.2. DO MONITOR

5.2.1. Deverá ser disponibilizado um monitor, conforme exigido neste Termo de Referência, para acompanhamento dos alunos, as expensas da **CONTRATADA**, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhamento e assistência, visando à segurança dos alunos durante as viagens;
- b) Conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, mediante exigência da apresentação do Cartão de Aluno, emitida pela CONTRATADA;
- c) Relatar e dar ciência por escrito ao Diretor (a) da Unidade Escolar dos fatos ocorridos com alunos durante o transporte;
- d) Estabelecer a comunicação entre pais dos alunos transportados e a Unidade Escolar;
- e) Acompanhar o embarque e desembarque de forma segura;
- f) Não entregar o aluno a pessoa não autorizada.

5.2.2. Os monitores do transporte escolar deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem expedidas pelos órgãos normalizadores.

5.2.3. Somente poderão ser contratados como monitores os que apresentem os seguintes requisitos:

- I- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Que apresentarem Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco (05) anos.
- III- Gozarem de saúde física e mental comprovados mediante atestado médico

5.2.4. Observação quanto aos condutores e monitores:



- a) Os condutores e monitores deverão possuir crachá de identificação, para que a comunidade escolar possa fiscalizar e denunciar irregularidades;
- b) O município poderá exigir que os condutores e monitores participem de cursos promovidos ou indicados, para melhoria da qualificação;
- c) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de Transporte Escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- d) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com funcionários da unidade escolar, alunos e responsáveis;
- e) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e dentro do veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública e respeito às leis de trânsito.

5.3. Da Substituição

5.3.1. Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início das aulas, organizando a operação de forma que os alunos não sejam prejudicados na carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário de início das aulas e recolhidos após o término das mesmas.

6.2. Os horários de entrada e saída das escolas estão dispostos da seguinte maneira:

HORÁRIO NORMAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Período Matutino	Entrada dos alunos entre	6h50min à 7h00min
	Início do embarque dos alunos	Saída do veículo da escola 11h50min 12h00min
Período Vespertino	Entrada dos alunos entre	12h50min à 13h00min
	Início do embarque dos alunos	Saída do veículo da escola 17h50min 18h00min



* Este horário poderá sofrer alterações em datas com eventos na Unidade Escolar, a qual será comunicado a empresa com antecedência de no mínimo 48 horas.

* Linha cujo itinerário exija mais de uma viagem a entrada e saída será ajustada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE de forma a promover o menor impacto na gestão escolar.

6.3. A CONTRATADA atenderá as escolas que verificarem em seu corpo escolar a necessidade de implementação de reforço nos horários abaixo relacionados para atividades de reforço escolar, além dos horários estabelecidos no item 6.2.

6.3.1. O transporte de alunos em período de reforço dar-se-á conforme solicitação formal da Secretaria de Educação sendo:

6.3.2. A Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar com antecedência a Secretaria de Educação, relação nominal, sempre que houver a necessidade de inclusão ou exclusão de aluno no período de reforço escolar contendo:

- Nome completo;
- Ano escolar;
- Número da Rota do ônibus;
- Período: manhã ou tarde.

6.3.3. A Secretaria de Educação encaminhará informação por e-mail ao Setor/Contato responsável pela CONTRATADA, que deverá acusar o recebimento e providenciar para que o motorista e monitor estejam cientes da necessidade.

6.3.4. O transporte escolar no dia de reforço escolar dar-se-á:

- a) Entrada normal do período matutino entre 06h50min à 07h00min;
- b) Quando o motorista se dirigir para a unidade escolar para efetuar a saída dos alunos do período matutino, sendo devidamente informado com antecedência da necessidade de embarcar aluno do período vespertino em reforço escolar, o motorista deverá realizar o itinerário normal sentido IDA iniciando seu percurso no ponto inicial de forma a providenciar a entrada do aluno às 11h50min;
- c) Haverá a saída normal de alunos do período matutino que não ficarão para o reforço às 12h00min;
- d) Entrada normal do período vespertino dos demais alunos fora do reforço entre 12h50min e 13h00min;
- e) Os alunos do período matutino que permaneceram na Unidade Escolar em reforço, sairão às 13h00min devendo o motorista realizar novamente o itinerário de VOLTA para desembarque do



aluno;

f) Saída normal período vespertino às 18h00min.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recesso escolar.

7.2. O horário previsto para a rota será de acordo com a distância e trajeto pré-determinado de cada unidade escolar, e trafegabilidade a ser determinada pela CONTRATADA de forma a garantir a chegada da criança em segurança na escola dentro dos respectivos horários de atendimento da unidade.

8. Estimativa de alunos transportados por dia.

8.1. O quantitativo aqui registrado é o atual, podendo ser alterado para mais ou menos no decorrer do ano letivo.

Unidade Escolar	Alunos Transportados		
	Manhã	Tarde	Total
E.M. Boracéia Unidade da Educação Infantil – Boracéia Ônibus atenderá as duas Unidades	124 0	82 17	223
E.M. Caiubura	28	50	78
E.M. José Carlos Buzinaro	135	190	325
E.M. Profª Cristina dos Santos	87	23	110
** E.M. Governador Mário Covas E.M. Profª Miriam de Assis (Compartilhada)	20 5	17 10	52
E.M. José Ermírio de Moraes	220	227	447
E.M. Hilda Strenger Ribeiro	100	102	202
E.M. Jardim Vista Linda	159	143	302
** E.M. Maria Lúcia Soares Monteiro	14	37	51
E.M. José de Oliveira	102	91	193
E.M. Genésio Sebastião dos Santos	121	150	271
** E.M. Jardim Albatroz	75	0	75
* E.M. GiusfredoSantini	0	0	0
E.M. José Inácio Hora	72	77	149
E.M. DelphinoStockler de Lima	26	62	88
** E.M. Dr. Dino Bueno	12	11	23



Caso necessário dará apoio a EM Inácio			
Hora			
Estimativa total de alunos transportados	1300	1289	2589

* Esta unidade escolar não possui linhas de transporte escolar ativas até o momento deste edital, contudo foram levantados possíveis trajetos para uso futuro conforme a Secretaria de Educação achar necessário.

** Linhas que serão atendidas pela Secretaria de Educação.

9. COMPOSIÇÃO DAS VIAS

9.1. Vias coletoras - Com limite de 40 km/h, o Código Brasileiro de Trânsito define esse tipo de via urbana da seguinte maneira: “aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade”.

9.2. Vias arteriais - Com limite de 60 km/h, as vias arteriais são caracterizadas por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade. Uma das principais funções delas é ligar um bairro a outro.

9.3. Vias de trânsito rápido - Com limite de 80 km/h, as vias de trânsito rápido são caracterizadas pelos acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiro e sem travessia de pedestres em nível. Elas não possuem semáforos, cruzamentos ou retornos.

9.4. Características da via das rotas: Asfalto, broquetes e terra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, monitores, alimentação, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esse transporte.

10.2. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Recolher mensalmente o ISS, INSS e IRRF sobre o valor do contrato.

10.4. Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

10.5. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

10.5.1. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço,



pertencentes às Escolas constantes neste termo de referência, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

10.5.2. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

10.5.3. Apanhar os alunos nos locais determinados pela CONTRATANTE dentro do itinerário determinado.

10.5.4. Manter o veículo limpo.

10.5.5. Cumprir as determinações da CONTRATANTE.

10.5.6. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

10.5.7. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

10.7. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria de Municipal de Educação, e a qualquer hora.

10.8. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

10.10. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer responsabilidades por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

10.11. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato.

10.12. O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normalização CONTRAN – CTB, art. 150, paragrafo único.

10.13. É de responsabilidade da contratada, promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares, equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios.



- 10.14. Manter o Certificado de Licenciamento, seguro e IPVA em dia com pagamento.
- 10.15. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN n° 14/98, 87/99 e 92/99).
- 10.16. Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN n° 14/98), art. 136, VII, do CTB.
- 10.17. Apólice de seguro do veículo, condutor, terceiros e passageiros (danos pessoais).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 11.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 11.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do serviço;
- 11.3. Notificar, forma e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado;
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.5. Rejeitar a execução do serviço por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público.
- 11.6. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste edital.
- 11.7. Fiscalizar in loco o cumprimento da prestação do serviço.

12. COMPOSIÇÃO DE CUSTO.

- 12.1. As Licitantes para efeito de apresentação de proposta deverão considerar:
 - a) Média ociosa de 1.336,52km por dia para **24** veículos, considerando o km 219 da SP-55 – Rod. Manoel Hipólito do Rego;
 - b) Quilometragem percorrida em estrada de terra **60,62** km por dia.
 - c) Km total previsto do trajeto com aluno é de **193.104,80** km/ano para **200** dias letivos.
 - d) A Licitante deverá prever em sua planilha de Custo, o provimento para o período de recesso e férias escolar, visto que, o pagamento será feito de forma proporcional aos dias de serviço efetivamente executado, conforme previsão legal do artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei 8.666/1993.

12.2. Parâmetros de dimensionamento.

- a) Equipe por veículo: 1 (um) motorista e 1 (um) monitor;



- b) Número de dias letivos média do ano: 200 dias;
- c) Número médio de dias letivos por mês: 20 dias;
- d) Licenciamento / Seguro Obrigatório / Seguro de Vida e Acidentes;
- e) Lei Previdenciária e Trabalhista;
- f) Custos Diretos e Indiretos;
- g) ônibus capacidade **mínima** de 44 (quarenta e quatro) lugares destinados aos alunos.
- h) Custos com monitoramento e rastreamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. No prazo de até 5 (cinco) dias do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, **incluindo impressão de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem o deslocamento diário de todos os veículos empregados contendo o km rodado e a viagem realizada, bem como o número de alunos transportados.**

13.2. Deverá especificar na Nota Fiscal o número do Pregão, número do Contrato e o número da Ordem de Serviço - OS.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta apresente, juntamente com a Nota Fiscal, folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical, assim com os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS), da Guia do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP).

13.4. Nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, conforme calendário escolar (valor global pactuado em contrato dividido por 200 dias letivos vezes dias de serviço executado no mês).

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

13.7. Deverá constar obrigatoriamente indicando na Nota Fiscal, número da Agência e o número da Conta Bancária, a qual será efetivada a ordem bancária de pagamento.

14. ROTAS / ITINERÁRIO / LINK MAPAS

EMEIF BORACÉIA / UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL BORACÉIA.

ITINERÁRIO



ROTA	1	KM	EMEIF BORACÉIA / UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL BORACÉIA
LINHA	1.1	2,3	https://goo.gl/maps/7cnAM8rTErcJCyMU9
IDA			Rua Vereador Geraldo helmeister
			Rua Dr. Maurício Fang
			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Para na escola Unidade da Educação Infantil
			esquina com a Av Aquelino Estebanez Nanni.
			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor
			Escola EMEIF Boracéia.
LINHA	1.1	Km	https://goo.gl/maps/nwFQ34w65hUsSQ2B7
VOLTA		2,9	Escola EMEIF Boracéia
			Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor
			Av. Deputado Emílio Justo
			Av. Aquelino Estebanez Nanni
			Para na escola Unidade da Educação Infantil
			esquina com a Av Aquelino Estebanez Nanni.
			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Rua Dr. Maurício Fang
			Rua Vereador Geraldo helmeister
LINHA	1.2	Km	https://goo.gl/maps/GH1HcvPH65Vsn64y9
IDA		2,7	Av. Deputado Emílio Justo
			Estrada Futura
			Rua Merlim Júnior
			Rua Dr. Maurício Fang
			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Para na escola Unidade da Educação Infantil
			esquina com a Av Aquelino Estebanez Nanni.
			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor
			Escola EMEIF Boracéia.
LINHA	1.2.2	Km	https://goo.gl/maps/gvxFdpp91NSyXcvB6
IDA		3,8	Escola EMEIF Boracéia
			Av. Deputado Emílio Justo
2ª Viagem do carro 1.2.			Estrada Futura
Somente período da manhã			Rua Merlim Júnior
			Rua Dr. Maurício Fang
			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Para na escola Unidade da Educação Infantil
			esquina com a Av Aquelino Estebanez Nanni.



			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor
			Escola EMEIF Boracéia.
LINHA	1.2	Km	https://goo.gl/maps/gvxFdpp91NSyXcvB6
VOLTA		3,8	Escola EMEIF Boracéia
			Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor
Retorna p/ escola 2ª viagem			Av. Deputado Emílio Justo
	1.2.2		Av. Aquelino Estebanez Nanni
Do período da manhã			Para na escola Unidade da Educação Infantil
			esquina com a Av Aquelino Estebanez Nanni.
			Av. Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Rua Dr. Maurício Fang
			Rua Merlim Júnior
			Estrada Futura
			Av. Deputado Emílio Justo
			Av. Aquelino Estebanez Nanni
			Av. Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor
			Escola EMEIF Boracéia.
LINHA	1.2.2	Km	https://goo.gl/maps/gvxFdpp91NSyXcvB6
VOLTA		3,1	Escola EMEIF Boracéia
			Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor
2ª Viagem do carro 1.2. Somente período da manhã			Av. Deputado Emílio Justo
			Av. Aquelino Estebanez Nanni
Para na escola Unidade da Educação Infantil			
			esquina com a Av Aquelino Estebanez Nanni.
			Rua Ten. Afio Pecoraro Júnior
			Rua Dr. Maurício Fang
			Rua Merlim Júnior
			Estrada Futura
			Av. Deputado Emílio Justo

EM CAIUBURA

ITINERÁRIO			
ROTA	2	KM	EM caiubura
LINHA	2.1	23,9	https://goo.gl/maps/mUxCMiufsfKevran7
IDA			Av. 19 de maio (Caçula)
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
Pega Crianças do lado Direito e do Lado			Retorna No Bairro Caruara (Restaurante Dalmo)
			Direção Sudoeste até o Retorno do Lixão
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego



esquerdo da Rodovia			Retorna no Lixão
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			R. Um
			Escola EM Caiubura
LINHA	2.2	Km	https://goo.gl/maps/xnN5VKvbQQfnRvB8
VOLTA	25,9		Escola EM Caiubura
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
Entrega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia			Retorna No Bairro Caruara (Restaurante Dalmo)
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna no Lixão
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna No Bairro Caruara (Restaurante Dalmo)
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Av. 19 de maio (Caçula)
No período intermediário (Volta/Ida), o motorista deverá desembarcar os alunos da manhã e já embarcar os alunos do vespertino.			

EM JOSÉ CARLOS BUZINARO

ITINERÁRIO			
ROTA	3	KM	José Carlos Buzinaro
LINHA	3.1	7,4	https://goo.gl/maps/TKzc7sDNxLEPk1L2A
IDA			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Portaria RU do Condominio Costa do Sol
Pega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia			Retorna Faz a Portaria RY e RX
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Portaria RG RF
			Retorna Faz a Portaria Rm e RI
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Portaria RD e RC
			Retorna Faz a Portaria RS e RR
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna Faz a Portaria RV e RT
			Retorna Entra na Portaria RA
			R. A Um
			Contorna a Praça A
			EM José Carlos Buzinaro



LINHA	3.1.2	7,2	https://goo.gl/maps/u3VLj12JoxFE1QzbA
IDA			EM José Carlos Buzinaro
			R. A Um
Carro da 3.1, sai para 2ª viagem, pega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia. Segunda viagem somente para o período vespertino devido a quantidade de crianças			Retorna Faz a Portaria RV e RT
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Faz a Portaria RS e RR
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Faz a Portaria RM e RL
			Retorna
			Faz a Portaria RG e RF
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Faz a Portaria RD e RC
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			R. A Um
			Contorna a Praça A
			EM José Carlos Buzinaro
LINHA	3.1	Km	https://goo.gl/maps/u3VLj12JoxFE1QzbA
VOLTA		7,2	EM José Carlos Buzinaro
			R. A Um
Entrega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia			Retorna Faz a Portaria RV e RT
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Faz a Portaria RS e RR
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Faz a Portaria RM e RL
Retorna p/ escola 2ª viagem			Retorna
	3.1.2		Faz a Portaria RG e RF
Período Vespertino			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Faz a Portaria RD e RC
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			R. A Um
			Contorna a Praça A
			EM José Carlos Buzinaro
LINHA	3.1.2	Km	https://goo.gl/maps/iuExMM71hVLjPpfo6
VOLTA		6,8	EM José Carlos Buzinaro
			R. A Um
Carro da 3.1, sai para 2ª viagem somente no			Retorna Faz a Portaria RV e RT
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego



período vespertino, entrega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia.			Retorna Faz a Portaria RS e RR
			Portaria RD e RC
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna Faz a Portaria Rm e RI
			Portaria RG RF
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Portaria RU do Condomínio Costa do Sol
			Retorna Faz a Portaria RY e RX
LINHA	3.2	Km	https://goo.gl/maps/TAMghn5SFxJvevdJ8
IDA		13,8	Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
Pega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia			Portaria RS e RR do Condomínio Costa do Sol
			Retorna Faz a Portaria RC e RD
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Segue até a Morada da Praia
			Retorna
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna Faz a Portaria RV e RT
			Retorna Entra na Portaria RA
			R. A Um
			Contorna a Praça A
			EM José Carlos Buzinaro
LINHA	3.2	Km	https://goo.gl/maps/uuEDGiK9Zsu2e8Vq9
VOLTA		13,8	EM José Carlos Buzinaro
Entrega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia			R. A Um
			Faz a Portaria RV e RT
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Portaria RS e RR do Condomínio Costa do Sol
			Retorna Faz a Portaria RC e RD
No período intermediário (Volta/Ida), o motorista deverá desembarcar os alunos da manhã e já embarcar os alunos do vespertino.			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Segue até a Morada da Praia
			Retorna
			Segue em direção a Portaria RV e RT

ROTA	3	KM	José Carlos Buzinaro
LINHA	3.3	7,4	https://goo.gl/maps/TKzc7sDNxLEPk1L2A
IDA			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Portaria RU do Condomínio Costa do Sol



Pega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia	Retorna Faz a Portaria RY e RX	
	Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego	
	Portaria RG RF	
	Retorna Faz a Portaria Rm e RI	
	Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego	
	Portaria RD e RC	
	Retorna Faz a Portaria RS e RR	
	Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego	
	Retorna Faz a Portaria RV e RT	
	Retorna Entra na Portaria RA	
	R. A Um	
	Contorna a Praça A	
EM José Carlos Buzinaro		

LINHA	3.1.2	Km	https://goo.gl/maps/iuExMM71hvLiPpfo6
VOLTA		6,8	EM José Carlos Buzinaro
			R. A Um
Entrega Crianças do lado Direito e do Lado esquerdo da Rodovia 2ª VIAGEM DA ROTA 3.1	Retorna Faz a Portaria RV e RT		
	Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego		
	Retorna Faz a Portaria RS e RR		
	Portaria RD e RC		
	Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego		
	Retorna Faz a Portaria Rm e RI		
	Portaria RG RF		
	Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego		
	Portaria RU do Condomínio Costa do Sol		
	Retorna Faz a Portaria RY e RX		

EM CRISTINA DOS SANTOS

ITINERÁRIO			
ROTA	4	KM	EM Cristina dos Santos
LINHA	4.1	8,1	https://goo.gl/maps/e5a5aVu6zZGscmR9
IDA			Rua Augusto Ribeiro Pachêco
			Av. Anchieta
			Rotatória em direção (Direção portaria SESC)
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			Retorna
			Rua Professora Francisca Martins da Cunha
			Avenida Deputado Antônio SC Bueno
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna (Neto Aterro) Bairro Pedralina
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego



			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			EM Cristina dos Santos
LINHA	4.1	Km	https://goo.gl/maps/CzDJJC18demCGhbP7
VOLTA		8,6	EM Cristina dos Santos
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna (Neto Aterro) Bairro Pedralina
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			Avenida Deputado Antônio SC Bueno
			Retorna no SESC
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			Av. Anchieta
			Rua Augusto Ribeiro Pachêco
ROTA	4	KM	EM Cristina dos Santos
LINHA	4.2	7,4	https://goo.gl/maps/B9pGGrQ4sRXUnpTT9
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego (Ana Paula)
IDA			Rua Augusto Ribeiro Pachêco
			Av. Anchieta
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			EM Cristina dos Santos
LINHA	4.2	Km	https://goo.gl/maps/KdegXsRTYtyep2ah6
VOLTA		6,8	EM Cristina dos Santos
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Rua Augusto Ribeiro Pachêco
			Av. Anchieta
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra

EM JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO

ITINERÁRIO			
ROTA	6	KM	EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.1	4,2	https://goo.gl/maps/LbKmhzhBggazcBBS5
IDA			Av. Anchieta (Condomínio Verdes mar e Veromar)
			Rua Jorge Mansour Costa
			R. David Pimenta
			R. Arquivo Antônio Carlos Quintas
			Av. do Telégrafo
			R. Marlene



			Rua Maria Helena
			Av. Manuel M Ventura
			Retorna na Av. Victor Savellis
			Av. Manuel M Ventura
			R. Vitória Guidolin
			EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.1	Km	https://goo.gl/maps/61PFE6FjZeMDESzs7
VOLTA		4,5	EM José Ermírio de Moraes
			R. Apr Duzentos e Sessenta e Nove
			R. Eurico Masaru Matsutani
			Av. Manuel M Ventura
			Rua Maria Helena
			R. Marlene
			Av. do Telégrafo
			R. Arquivo Antônio Carlos Quintas
			R. David Pimenta
			Rua Jorge Mansour Costa
			Av. Anchieta (Posto Ipiranga)
			Retorna
			Av. Anchieta (Condomínio Verdes mar e Veromar)
ROTA	6	KM	EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.2	5,5	https://goo.gl/maps/pNNzYWcD1Lhcdoim9
IDA			R. Waldemar Costa Filho
			R. Dr. José da Costa e Silva Sobrinho
			R. Dr. Fausto Guimarães Sampaio
			R. Srg. Silvio Delmar Holembach
			R. Profa. Diva Fialho Duarte
			R. Waldemar Costa Filho
			Av. Anchieta
			Retorno (Posto Ipiranga)
			Av. Anchieta
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Manuel M Ventura
			R. Victório Guidolin
			EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.2	Km	https://goo.gl/maps/j6TZPYi7PyVTCWo57
VOLTA		5	EM José Ermírio de Moraes
			R. Victório Guidolin
			R. Apr Duzentos e Sessenta e Nove
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Anchieta



			R. Profa. Diva Fialho Duarte
			R. Waldemar Costa Filho (esquerda)
			R. Dr. José da Costa e Silva Sobrinho
			R. Dr. Fausto Guimarães Sampaio
			R. Srg. Silvio Delmar Holembach
			R. Profa. Diva Fialho Duarte
			R. Waldemar Costa Filho (direita)
ROTA	6	KM	EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.3	3,1	https://goo.gl/maps/ftMzxiU4QiiU3Ssm8
IDA			Av. Anchieta (Lado oposto Mercado do Povo)
			Retorna (Posto Ipiranga)
			Av. Anchieta
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Manuel M Ventura
			R. Victório Guidolin
			EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.3	Km	https://goo.gl/maps/ZhS82jh89jWMdpF98
VOLTA			3,1 EM José Ermírio de Moraes
			R. Victório Guidolin
			R. Apr Duzentos e Sessenta e Nove
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Anchieta
			Retorna (Posto Ipiranga)
			Av. Anchieta (até mercado do povo)
ROTA	6	KM	EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.4	3,1	https://goo.gl/maps/ftMzxiU4QiiU3Ssm8
IDA			Av. Anchieta (Lado oposto Mercado do Povo)
			Retorna (Posto Ipiranga)
Carro de Apoio na linha 6.3			Av. Anchieta
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Manuel M Ventura
			R. Victório Guidolin
			EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.4	Km	https://goo.gl/maps/ZhS82jh89jWMdpF98
VOLTA			3,1 EM José Ermírio de Moraes
			R. Victório Guidolin
Carro de Apoio na linha 6.3			R. Apr Duzentos e Sessenta e Nove
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Anchieta
			Retorna (Posto Ipiranga)



			Av. Anchieta (até mercado do povo)
ROTA	6	KM	EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.5	4,4	https://goo.gl/maps/crmCgLUxNATDgTABA
IDA			R. Waldemar Costa Filho
			Av. Anchieta
			Retorno (Posto Ipiranga)
			Av. Anchieta (até mercado do Povo)
			Retorna
			Av. Anchieta
			Retorno (Posto Ipiranga)
			Av. Anchieta
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Manuel M Ventura
			R. Victório Guidolin
			EM José Ermírio de Moraes
LINHA	6.5	Km	https://goo.gl/maps/QSUeY3giX2EJRDbh7
VOLTA		3,8	EM José Ermírio de Moraes
			R. Victório Guidolin
			R. Apr Duzentos e Sessenta e Nove
			Rua Eurico Masaru Matsutani
			Av. Anchieta
			Retorno (Posto Ipiranga)
			Av. Anchieta (até mercado do Povo)
			Retorna
			Av. Anchieta
			R. Profa. Diva Fialho Duarte
			R. Waldemar Costa Filho

EM HILDA STRENGER RIBEIRO

ITINERÁRIO			
ROTA	7	KM	EM Hilda Strenger Ribeiro
LINHA	7.1	9,5	https://goo.gl/maps/5Qr62SdW7ir3ZN29A
IDA			R. Waldemar Costa Filho
			Av. Anchieta
			Retorno
			Av. Anchieta até Mercado do Povo
			Retorna
			Av. Anchieta (até São Rafael)
			R. Augusto Ribeiro Pachêco
			R. Claudinei Teles Moreira
			R. Renato José Arminante



			R. Lauro Ribeiro da Silva
			R. Augusto Ribeiro Pachêco
			SP-55 Rod. Manoel Hipólito do Rego
			R. Eng. Eduardo C. da Costa Júnior
			Retorna
			R. Eng. Eduardo C. da Costa Júnior
			R. Olavo dos Santos
			EM Hilda Strenger Ribeiro
LINHA	7.1	Km	https://goo.gl/maps/mQLBtUPhoFjeEF5S9
VOLTA	9,1		EM Hilda Strenger Ribeiro
			R. Olavo dos Santos
			R. Nicolau Miguel Obeidi
			Av. Anchieta
			R. Augusto Ribeiro Pachêco
			R. Claudinei Teles Moreira
			R. Renato José Arminante
			R. Lauro Ribeiro da Silva
			R. Augusto Ribeiro Pachêco
			SP-55 Rod. Manoel Hipólito do Rego
			R. Eng. Eduardo C. da Costa Júnior
			Av. Anchieta (até Mercado do Povo)
			Retorna
			Av. Anchieta
			R. Profa. Diva Fialho Duarte
ROTA	7	KM	EM Hilda Strenger Ribeiro
LINHA	7.2	12,1	https://goo.gl/maps/Mo171pqEhsYboH8
IDA			Av. Marginal da Rod. Manoel Hipólido do Rego
			Altura do km 217,3 direção Riviera.
			Rod. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna na entrada da Mogi Bertiooga
			Rod. Manoel Hipólito do Rego
			Acessa Marginal City Mar
			Av. Marginal sentido Bertiooga
			R. Apr. Seiscentos e Doze (conhecida como R.04)
			R. Apr Seiscentos e Dezessete
			R. Dr. Lincoln Bolivar Neves até a NEIM Chácara
			Retorna
			R. Dr. Lincoln Bolivar Neves
			Av. Marginal (sentido Nova Bertiooga)
			Rod. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna no Km 219
			Rod. Manoel Hipólito do Rego



			R. Eng. Eduardo C. da Costa Júnior
			Retorna no final
			R. Eng. Eduardo C. da Costa Júnior
			R. Olavo dos Santos
			EM Hilda Strenger Ribeiro
LINHA	7.2	Km	https://goo.gl/maps/FbvCycQk7jDub5F99
VOLTA	10,9		EM Hilda Strenger Ribeiro
			R. Olavo dos Santos
			R. Nicolau Miguel Obeidi
			Av. Anchieta
			R. Eng. Eduardo C. da Costa Júnior
			Rod. Manoel Hipólito do Rego
			Av. Marginal da Rod. Manoel Hipólido do Rego
			Altura do km 217,3 direção Riviera.
			Rod. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna na entrada da Mogi Bertioga
			Rod. Manoel Hipólito do Rego
			Acessa Marginal City Mar
			Av. Marginal sentido Bertioga
			R. Apr. Seiscentos e Doze (conhecida como R.04)
			R. Apr Seiscentos e Dezessete
			R. Dr. Lincoln Bolivar Neves até a NEIM Chácara
			Retorna
			R. Dr. Lincoln Bolivar Neves
			Av. Marginal (sentido Nova Bertioga)

EM JOSÉ DE OLIVEIRA

ITINERÁRIO			
ROTA	10	KM	EM José de Oliveira
LINHA	10.1	8,1	https://goo.gl/maps/Ws55tA3z5vsWcD4m8
IDA			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego Alt. KM 222,5
			sentido Riviera ponto da Pedralina
			R. Augusto Ribeiro Pachêco
			Av. Anchieta
			Retorna (Posto Juruá)
			Av. Anchieta
			R. Renato José Arminante
			R. Orlando Sortino
			R. Vicente Leprace
			Av. Anchieta
			Retorna
			Av. Anchieta



			Retorna e acessa;
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			R. e Cadenias
			R. Cardeal Emili Biaienda
			EM José de Oliveira
LINHA	10.1	Km	https://goo.gl/maps/j4edneDApq8qGeHo8
VOLTA	10,7		EM José de Oliveira
			R. Cardeal Emili Biaienda
			Av. Anchieta
			R. Renato José Arminante
			R. Orlando Sortino
			R. Vicente Leprace
			Av. Anchieta
			Retorna
			R. Augusto Ribeiro Pachêco
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna Km 219
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna Km 222,7
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Ponto Pedralina Km 222,5
ROTA	10	KM	EM José de Oliveira
LINHA	10.2	6,4	https://goo.gl/maps/SFZWrnAQaUgk7Tqw9
IDA			Av. Anchieta Sentido Bertiooga Alt. Nº 4951
			sentido Bertiooga
			Retorna alt. Da Av. Bougainville
			Av. Anchieta sentido Ana Paula.
			segue até altura do Nº 5530 (Ana Paula)
			Retorna
			Av. Anchieta
			Retorna e acessa;
			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra
			R. e Cadenias
			R. Cardeal Emili Biaienda
			EM José de Oliveira
LINHA	10.2	Km	https://goo.gl/maps/2SVri8Wn9EPeo6XQ9
VOLTA	5,3		EM José de Oliveira
			R. Cardeal Emili Biaienda
			Av. Anchieta
			segue até altura do Nº 5530 (Ana Paula)
			Retorna



		Av. Anchieta
		Retorna alt. Da Av. Bougainville
		Av. Anchieta ate alt. Da R. Alberto Augusto de Andrade

EM GENÉSIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

ITINERÁRIO			
ROTA	11	KM	EM Genésio Sebastião dos Santos
LINHA	11,1	3,6	https://goo.gl/maps/sL9x4x7pq52LiYSu9
IDA			Av. Marginal City Mar Alt. R.2
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Retorna alt. R. Apr. Seiscentos e Dezenove
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Av. Marginal
			R. Aprovada 599
			R. Seis
			EM Genésio Sebastião dos Santos
LINHA	11.1	Km	https://goo.gl/maps/zNk7NUAFwQGUrms2A
VOLTA		3,6	EM Genésio Sebastião dos Santos
			R. Seis
			R. Aprovada 599
			Av. Marginal
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Retorna alt. R. Apr. Seiscentos e Dezenove
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Av. Marginal até City Mar Alt. R.2

ROTA	11	KM	EM Genésio Sebastião dos Santos
LINHA	11.2	3,5	https://goo.gl/maps/qpWd1CRS8HaSGvAE9
IDA			Av. Eng. Eduardo Correa da Costa Júnior
			Retorna alt.da R. Dez
			Av. Eng. Eduardo Correa da Costa Júnior
			Av. Marginal
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Retorna na NEIM Chácara
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Av. Marginal
			R. Aprovada 599
			R. Seis
			EM Genésio Sebastião dos Santos
LINHA	11.2	Km	https://goo.gl/maps/bpfjs9FSE3cVBExB8
VOLTA		3,6	EM Genésio Sebastião dos Santos
			R. Seis



			R. Aprovada 599
			Av. Marginal
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Retorna na NEIM Chácara
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Av. Marginal
			Av. Eng. Eduardo Correa da Costa Júnior
			até alt. Da R. Dez

ROTA	11	KM	EM Genésio Sebastião dos Santos
LINHA	11.2.2	2,7	https://goo.gl/maps/J25gw4WqqSyoRxJx6
IDA			R. Cinco
Mesmo carro da linha 11.2. após entrega das primeiras crianças retorna para pegar o restante			Primeira esquerda
			Av. Marginal
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Retorna na NEIM Chácara
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Av. Marginal
			R. Aprovada 599
			R. Seis
			EM Genésio Sebastião dos Santos
LINHA	11.2.2	Km	https://goo.gl/maps/ZBBt3M6trxAMWBNj6
VOLTA		1,5	EM Genésio Sebastião dos Santos
Mesmo carro da linha 11.2. após entrega das primeiras crianças retorna para pegar o restante			R. Seis
			R. Aprovada 599
			Av. Marginal
			R. Dr. Lincoln Bolívar Neves
			Encerra na NEIM Chacára

EM GIUSFREDO SANTINI

ITINERÁRIO			
ROTA	13	KM	EM Giusfredo Santini
LINHA	13.1	10,1	https://goo.gl/maps/qiJ1EaDAzAfo1tBH6
IDA			Rua Manoel Gajo
			R. Airton Senna da Silva
			R. Oswaldo Cruz
			Av. Anchieta
			Retorna na Caixa Economica
			Av Anchieta



			R. São Lino
			R. João Ramalho
			R. Francisco Pinto
			Av. Anchieta
			Retorna alt. Da R. Aprovada 969
			Av. Anchieta
			Av. 19 de Maio
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Av. 19 de Maio
			Retorna alt. R. Seis A
			Av. Enseada
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Rua Manoel Gajo
			R. Epiphania Batista
			EM Giusfredo Santini
LINHA	13.2	Km	https://goo.gl/maps/oZ6AS7qC7ye6Q2n7A
VOLTA	10,3		EM Giusfredo Santini
			R. Eng. José Sanchez Ferrari
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Rua Manoel Gajo
			R. Airton Senna da Silva
			R. Oswaldo Cruz
			Av. Anchieta
			Retorna na Caixa Economica
			Av Anchieta
			R. São Lino
			R. João Ramalho
			R. Francisco Pinto
			Av. Anchieta
			Retorna alt. Da R. Aprovada 969
			Av. Anchieta
			Av. 19 de Maio

EM PROF. INÁCIO HORA

ITINERÁRIO			
ROTA	14	KM	* EM Prof. José Inácio Hora
LINHA	14.1	10,8	https://goo.gl/maps/FTLwk1X7wz863VWz6
IDA			Av. Enseada (Terminal Albatroz)
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego



			Rua Manoel Gajo
			R. Epiphania Batista
			ER. Eng. José Sanchez Ferrari
			R. Sete
			R. Um
			R.Seis
			ER. Eng. José Sanchez Ferrari
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Av. 19 de Maio
			Av. Anchieta
			Av. Vicente de Carvalho
			Av. Henrique Costabile
			Retorna
			Av. Henrique Costabile
			Av. Vicente de Carvalho
			Av. Anchieta
			Retorna alt. Da Rua Manoel Gajo
			Av. Anchieta
			R. Gen. Osório
			EM Prof. José Inácio Hora
LINHA	14.1	Km	https://goo.gl/maps/e7htW8ha8G5jTU7i7
VOLTA	9,9		EM Prof. José Inácio Hora
			R. Gen. Osório
			R. Airton Senna da Silva
			Av. Anchieta
			Av. Vicente de Carvalho
			Av. Henrique Costabile
			Retorna
			Av. Henrique Costabile
			Av. Vicente de Carvalho
			Av. Anchieta
			Av. 19 de Maio
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Retorna
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Av. 19 de Maio
			Av. Enseada (Terminal Albatroz)
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Rua Manoel Gajo
			R. Epiphania Batista
			ER. Eng. José Sanchez Ferrari
			R. Sete
			R. Um



		R.Seis
		ER. Eng. José Sanchez Ferrari

EM DELPHINO STOCKLER DE LIMA

ITINERÁRIO			
ROTA	15	KM	EM Delphino Stockeler
LINHA	15.1	13,8	https://goo.gl/maps/zfbepvoQSDBM4mN27
IDA			Av. Enseada (Terminal Albatróz)
			Rod. Manoel Hipólito do Rego
			Rua Manoel Gajo
			Rua Epiphanio Batista
			R. Eng. José Sanchez Ferrari
			R. Sete
			R. Um
			R. Seis
			R. Eng. José Sanchez Ferrari
			Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
			Av. 19 de Maio
			Av. Anchieta sentido Indaiá
			Retorna na alt. Da R. Alberto Augusto de Andrade
			Av. Anchieta sentido Centro
			Av. Vicente de Carvalho
			Av. Henrique Costabile
			Retorna
			Av. Henrique Costabile
			Av. Vicente de Carvalho
			Av. Anchieta sentido Indaiá
			Retorna alt. R. Oswaldo Cruz
			Av. Anchieta
			R. Henrique Montes
			Av. Manoel da Nóbrega
			EM Delphino Stockeler
LINHA	15.1	Km	https://goo.gl/maps/aHUTUS6LtPHCjXn9
VOLTA		14,5	EM Delphino Stockeler
			Av. Manoel da Nóbrega
			R. Bartolomeu Fernandes
			R. Luiz Pereira de Campos
			R. Henrique Montes
			Av. Anchieta sentido Centro
			Av. Vicente de Carvalho
			Av. Henrique Costabile
			Retorna



		Av. Henrique Costabile
		Av. Vicente de Carvalho
		Av. Anchieta sentido Indaiá
		Retorna na alt. Da R. Alberto Augusto de Andrade
		Av. Anchieta sentido Centro
		Av. 19 de Maio
		Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
		Retorna
		Av. 19 de Maio (Terminal Albatroz)
		Av. Enseada
		Rod. Manoel Hipólito do Rego
		Rua Manoel Gajo
		Rua Epiphânio Batista
		R. Eng. José Sanchez Ferrari
		R. Sete
		R. Um
		R. Seis
		R. Eng. José Sanchez Ferrari
		Rod. Dr. Manoel Hipólito do Rego
		Av. 19 de Maio



15 TABELA DE ROTAS VIAGENS E QUILOMETRAGENS.

ROTA	1	M	T	EMEIF BORACÉIA / UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL BORACÉIA	Qtd. Ônibus	viagens	km manhã	Km Tarde	OCIOSO	Km Terra
1.1	IDA	124	99	https://goo.gl/maps/7cnAM8rTErcJCyMU9	1	1 viagem.	2,3	2,3	319,9	37,2
1.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/nwFQ34w65hUsSQ2B7			2,9	2,9		
1.2	IDA			https://goo.gl/maps/GH1HcvPH65Vsn64y9	1	1ª viagem.	2,7	2,7		
1.2.2	IDA			https://goo.gl/maps/gvxFdpp91NSyXcvB6		2ª viagem, somente manhã.	3,8	3,8		
1.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/gvxFdpp91NSyXcvB6		1ª viagem.	3,8	3,8		
1.2.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/gvxFdpp91NSyXcvB6		2ª viagem, somente manhã.	3,1	3,1		
ROTA	2			EM CAIUBURA						
2.1	IDA	28	50	https://goo.gl/maps/mUxCMiufsfKevran7	1	1 viagem.	23,9	23,9	74,6	1,300
2.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/xnN5VKvbQQffnRvB8			25,9	25,9		
ROTA	3			*** EM JOSÉ CARLOS BUZINARO						
3.1	IDA	135	190	https://goo.gl/maps/TKzc7sDNxLEPk1L2A	1	1ª viagem.	7,4	7,4	359,4	0
3.1	IDA			https://goo.gl/maps/u3VLj12JoxFE1QzbA		2ª viagem somente a tarde.	7,2	7,2		
3.1.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/u3VLj12JoxFE1QzbA		1ª viagem	7,2	7,2		
3.1.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/iuExMM71hvLjPpfo6		2ª viagem somente a tarde.	6,8	6,8		
3.2	IDA			https://goo.gl/maps/TAMghn5SFxJvevdJ8	1	1 viagem.	13,8	13,8		
3.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/uuEDGiK9Zsu2e8Vq9			13,8	13,8		
3.3	IDA			https://goo.gl/maps/TKzc7sDNxLEPk1L2A	1	1 viagem.	7,4	7,4		
3.3	VOLTA			https://goo.gl/maps/iuExMM71hvLjPpfo6			6,8	6,8		



ROTA	4			** EM CRISTINA DOS SANTOS							
4.1	IDA	87	23	https://goo.gl/maps/e5a5aVu6zZGscmR9	1	2 carros pela manhã e apenas 1 carro a tarde.	8,1	8,6	28,76	3,400	
4.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/CzDJJC18demCGhbP7			8,6	8,6			
4.2	IDA			https://goo.gl/maps/B9pGGrQ4sRXUnpTT9	1		5,8	5,8			
4.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/KdeqXsRTYtyep2ah6			5,9	5,9			
ROTA	5			EM MÁRIO COVAS / EM MIRIAN DE ASSIS (Será feito pela Educação)							
5.1	IDA	25	27	https://goo.gl/maps/fBfJLNn43JEoRY256		Será realizado pela Prefeitura					
5.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/2zLEME27yXCFnQyb8							
ROTA	6			EM JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES							
6.1	IDA	220	227	https://goo.gl/maps/LbKmhzhBqgazcBBS5	5	1 viagem.	4,2	4,2	202,4	1,2	
6.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/61PFE6FjZeMDESzs7			4,5	4,5			
6.2	IDA			https://goo.gl/maps/pNNzYWcD1Lhcdoin9	5	1 viagem.	5	5			
6.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/j6TZPYj7PyVTCWo57			5,5	5,5			
6.3	IDA			https://goo.gl/maps/ftMzxjU4QiiU3Ssm8	5	1 viagem.	3,1	3,1			
6.3	VOLTA			https://goo.gl/maps/ZhS82jh89jWMdpF98			3,1	3,1			
6.4	IDA			https://goo.gl/maps/ftMzxjU4QiiU3Ssm8	5	1 viagem.	3,1	3,1			
6.4	VOLTA			https://goo.gl/maps/ZhS82jh89jWMdpF98			3,1	3,1			
6.5	IDA			https://goo.gl/maps/crmCgLUxNATDgTABA	5	1 viagem.	4,4	4,4			
6.5	VOLTA			https://goo.gl/maps/QSUeY3giX2EJRDbh7			3,8	3,8			
ROTA	7			EM HILDA STRENGER							
7.1	IDA	100	102	https://goo.gl/maps/5Qr62SdW7ir3ZN29A	1	1 viagem.	9,5	9,5	32,4	4,6	
7.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/mQLBtUPhoFjeEF5S9			9,1	9,1			
7.2	IDA			https://goo.gl/maps/Mo171pqEhsYboHHB8	1	1 viagem.	12,1	12,1			
7.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/FbvCycQk7jDub5F99			10,9	10,9			



ROTA	8			EM JD. VISTA LINDA							
8.1	IDA	143	159	https://goo.gl/maps/zCyHy35ngy7Jh5hX7	3	1 viagem.	6,4	6,4	79,3	6,4	
8.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/5Nxb7b12kZWDwZwA6			6,9	6,9			
8.2	IDA			https://goo.gl/maps/pnZr1m61KaAQoB3E7		1 viagem.	5,3	5,3			
8.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/ij9e77opSvTSnH3U7			5,5	5,5			
8.3	IDA			https://goo.gl/maps/zCyHy35ngy7Jh5hX7		1 viagem.	6,4	6,4			
8.3	VOLTA			https://goo.gl/maps/5Nxb7b12kZWDwZwA6			6,9	6,9			
ROTA	9			EM MARIA LUCIA SOARES (Será feito pela Educação)							
9.1	IDA	14	37	https://goo.gl/maps/QQb4gnVzg3T4EGA48		Será realizado pela Prefeitura.					
9.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/5H4C6U9JWjX5kqnN7							
ROTA	10			EM JOSÉ DE OLIVEIRA							
10.1	IDA	102	91	https://goo.gl/maps/Ws55tA3z5vsWcD4m8	2	1 viagem.	8,1	8,1	36,86	3,9	
10.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/i4edneDApq8qGeHo8			10,7	10,7			
10.2	IDA			https://goo.gl/maps/SFZWrnAQaUgk7Tqw9		1 viagem.	6,4	6,4			
10.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/2SVri8Wn9EPeo6XQ9			5,3	5,3			
ROTA	11			EM GENÉSIO SEBASTIÃO							
11.1	IDA	121	150	https://goo.gl/maps/sL9x4x7pq52LiYSu9	1	1 viagem.	3,6	3,6	34,4	2,62	
11.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/zNk7NUAFwQGUrms2A			3,6	3,6			
11.2	IDA			https://goo.gl/maps/qpWd1CRS8HaSGvAE9	1	1ª viagem.	3,5	3,5			
11.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/bpfjs9FSE3cVBE8			3,6	3,6			
11.2.2	IDA			https://goo.gl/maps/1DKhmwHm8xc9sF1z8	2ª viagem.	3,1	2,7				
11.2.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/WnB7aMwpWFSZx24L6		1,9	1,5				



ROTA	12			EMEI JD. ALBATROZ (Será feito pela Educação)							
12.1	IDA	75	0	https://goo.gl/maps/K3U62jAAnWaw5QRS9		Será realizado pela Prefeitura.					
12.2	VOLTA			https://goo.gl/maps/4e1NtPgcuz7z4uy88							
ROTA	13			EM GIUSFREDO SANTINI (SEM ALUNO)							
13.1	IDA	0	0	https://goo.gl/maps/qiJ1EaDAzAfo1tBH6	0	Sem aluno para o transporte em 2021.	10,1	10,1	36,9	0	
13.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/oZ6AS7qC7ye6Q2n7A			10,3	10,3			
ROTA	14			* EMEIF PROF. INÁCIO HORA							
14.1	IDA	72	77	https://goo.gl/maps/FTLwk1X7wz863VWz6	1	Receberá apoio do carro da Rota 16.	10,8	10,8	40,1	0	
14.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/yTxmhukW7yZn9GVs7			9,9	9,9			
ROTA	15			EMEIF DELPHINO STOCKLER							
15.1	IDA	26	62	https://goo.gl/maps/zfbepvoQSDBM4mN27	1	1ª viagem.	13,8	13,8	39,9	0	
15.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/aHUTUS6LtPHCjXn9			14,5	14,5			
ROTA	16			EM DR. DINO BUENO e apoio na EM Inácio Hora (Será feito pela Educação)							
16.1	IDA	12	11	https://goo.gl/maps/ZZvYLPsDzi4JedvX9		Será realizado pela Prefeitura.			51,6		
16.1	VOLTA			https://goo.gl/maps/qZXtoTLuNRLUAn9F7							
							24	384,8	384,5	1336,52	60,62
							ônibus	Km Manhã	Km Tarde	Km ocioso	Terra

Quantidade de ônibus Contratada	24	Und.
Total Km dia normal com aluno	769,3	km/dia
Km dias reforço	384,8	Km / dia / reforço



Km em estrada de terra	60,62	Km / dia
Quantidade Dias Letivos	200	dias
Quantidade Dias Letivos com Reforço	76	dias
Média máxima km ocioso por dia	1.336,52	km/ Méd./ dia
Total Km 200 dias Letivos	153.860,00	Km
Km reserva técnica operacional para deslocamentos de alunos entre escolas e atividade extraclasse.	10.000,00	km/ano
Total Km 76 dias Reforço	29.244,80	Km
Total km Ocioso p/ano	267.304,00	Km/Ano Ocioso
Total de Km trajeto L + R por ano	193.104,80	Km/Ano c/Aluno

16. CALENDÁRIO BASE 2021



CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

2021

E.M. _____

MESES	DIAS																														TOTAL		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		31	
JANEIRO	FN	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	0



FEVEREIRO	F	F	PL	PL	RP	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	S	D	L	L	L	L	L	S	D					5	
MARÇO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L			23
ABRIL	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L			20	
MAIO	FN	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM/AE C	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L			21
JUNHO	L	L	PF	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FM	PF	S	D	L	L	L				19	
JULHO	L	L	S	D	L	L	L	L	FE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D	RC/L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S			16
AGOSTO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L			22
SETEMBRO	L	L	L	S	D	PF	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L				20
OUTUBRO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	FN	FP/H P	RE	RE	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D			15
NOVEMBRO	PF	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FN	L	L	L	L	FM	D	L	L	L	L	S	D	L	L				19	
DEZEMBRO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	RC/ L	AT	S	D	RE	RE	RE	RE	PF	FN	D	RE	RE	RE	RE	PF			12
TOTAL																											192							

BIMESTRES

- 1º Bimestre de 22/02 A 30/04 = 48 dias
- 2º Bimestre de 03/05 a 08/07= 46 dias
- 3º Bimestre de 19/07 a 30/09 =52 dias
- 4º Bimestre de 01/10 a 16/12 = 46 dias

L = Dia Letivo

- FN = Feriado Nacional
- FM = Feriado Municipal
- FE= Feriado Estadual
- RE = Recesso Escolar
- S = Sábado
- D = Domingo

LEGENDA

- PL = Planejamento
- PF = Ponto Facultativo
- FP = Formação Pedagógica
- RC = Reunião Coletiva
- HP = Homenagem aos professores
- AT = Atribuição de classes aos docentes
- F = Férias docentes / discentes
- RP = Reunião de Pais



FERIADOS MUNICIPAIS		DATAS COMEMORATIVAS
19/05 - Emancipação Político Administrativa do Município		22/03 - Dia da Água
24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.	REUNIÃO DE CONSELHO DE CLASSE	19/04 - Dia do Índio
20/11 - Dia da Consciência Negra	1º bimestre: 03/05 - 07h00 às 12h00	21/04 - Tiradentes
	2º bimestre: 20/07 - 13h00 às 18h00	22/04 - Descobrimento do Brasil
FERIADO ESTADUAL	3º bimestre: 04/10 - 07h00 às 12h00	02-06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº937 -22/12/2010)
09/07 - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP	4º bimestre: 13/12 - 13h00 às 18h00	20/05 a 28/05 - Semana do Brincar (28/05 - Dia Internacional do Brincar)
FERIADOS NACIONAIS	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES	
01/01 - Confraternização Universal	18/02 - Reunião com todos os pais ou responsáveis pelos alunos. As demais reuniões serão nos seguintes dias:	05/06 - Dia do Meio Ambiente
02/04 - Paixão de Cristo	Período Matutino	22/08 - Dia do Folclore
21/04 - Tiradentes	1ª) 05/05	07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
01/05 - Dia do Trabalho	2ª) 22/07	08/10 a 12/10 - Semana da Criança
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil	3ª) 06/10	15/11 - Proclamação da República do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	4ª) 14/12	19/11 - Dia da Bandeira Nacional
02/11 - Finados		20/11 - Dia da Consciência Negra
15/11 - Proclamação da República	Período Vespertino	2º semestre - Jogos Estudantis (Lei Municipal n.446 - 04/09/2018)
25/12 - Natal	1ª) 06/05	
	2ª) 21/07	
PONTOS FACULTATIVOS	3ª) 07/10	
03/06 - Corpus Christi	4ª) 15/12	
25/06,06/09, 11/10, 28/10, 01/11, 24/12 e 31/12		
SUSPENSÃO DE ATIVIDADES		
13/10 - Homenagem ao Dia do Professor		
17/12 - Atribuição dos docentes		
	REUNIÕES COLETIVAS	
REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DE ESCOLA	19/07 -09h00 às 16h00	
<i>Durante o 1º e 2º semestres após o horário de aula.</i>	16/12 - 09h00 às 16h00	
REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES		
<i>De acordo com o Estatuto da Associação após o horário de aula.</i>		



18. DOS PRAZOS

Conforme observado no art. 57, II da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A contratação vigorará pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93 e/ou posteriores alterações.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga

Diretoria de Licitações e Compras

Pregão Presencial nº 31/2021

Processo Administrativo nº 2475/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 31/2021
Processo Administrativo nº 2475/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 31/2021
Processo Administrativo nº 2475/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA (papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2021.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Referência: Pregão Presencial nº /2021
Processo nº 2475/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à, C.N.P.J .nº....., para , nos termos do Pregão Presencial nº /2021, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o Valor abaixo indicado, conforme planilha de composição de custos que acompanha a presente:

Item	Qtd /ano	Un.	Descrição	Valor Unitário/Km	Valor total ano
01	193.104,80	Km	Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.		

Valor global para 36 (trinta e seis) meses: R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o Pregão Presencial nº ___/2021.
2. Declaramos que estamos de acordo com os prazos e condições de pagamento.
3. Declaramos que o prazo de validade da proposta é de _____

Razão Social/CNPJ



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 31/2021
Processo Administrativo nº 2475/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas a prestação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2021 e seus anexos.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura do Município de Bertioga

Diretoria de Licitações e Compras

Pregão Presencial nº 31/2021

Processo Administrativo nº 2475/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa....., situada
à..... CNPJ
nº, inscrição estadual nº, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na PREGÃO
PRESENCIAL Nº ____./2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr
(a) (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 31/2021
Processo Administrativo nº 2475/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 31/2021
Processo Administrativo nº 2475/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

A Prefeitura do Município de Bertioga

Diretoria de Licitações e Compras

Pregão Presencial nº 31/2021

Processo Administrativo nº 2475/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/202X-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2475/2021	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/ 2021, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2475/2021**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertioga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilometro rodado, com fornecimento de veículos adaptado, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Fica nomeado como Gestor do contrato o SR. _____

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

3.2. O prazo do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.



4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias nº _____

4.2. O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.1.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.3. Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.4. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum



pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

6.5.1. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

6.5.2. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, monitores, alimentação, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esse transporte.

7.2. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Recolher mensalmente o ISS, INSS e IRRF sobre o valor do contrato.

7.4. Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7.5. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

7.5.1. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes neste termo de referência, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

7.5.2. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

7.5.3. Apanhar os alunos nos locais determinados pela CONTRATANTE dentro



do itinerário determinado.

7.5.4. Manter o veículo limpo.

7.5.5. Cumprir as determinações da CONTRATANTE.

7.5.6. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

7.5.7. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

7.7. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria de Municipal de Educação, e a qualquer hora.

7.8. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

7.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

7.10. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer responsabilidades por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

7.11. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato.

7.12. O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normalização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único.

7.13. É de responsabilidade da contratada, promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares, equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios.

7.14. Manter o Certificado de Licenciamento, seguro e IPVA em dia com pagamento.



7.15. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN n° 14/98, 87/99 e 92/99).

7.16. Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN n° 14/98), art. 136, VII, do CTB.

7.17. Apólice de seguro do veículo, condutor, terceiros e passageiros (danos pessoais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do serviço;

8.3. Notificar, forma e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado;

8.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5. Rejeitar a execução do serviço por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público.

8.6. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste edital.

8.7. Fiscalizar in loco o cumprimento da prestação do serviço.

9. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Ficar sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais



cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

9.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

10.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

10.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

10.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário de _____

CONTRATADA



ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Educação)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.